

**PROJETO DE LEI 01-0444/2002 dos Vereadores Claudio Fonseca (PC do B) e Jose Police Neto (PSD)**

"Dispõe sobre ingresso de idosos em salas de cinema e teatro e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado ao idoso o ingresso gratuito em salas de cinema e teatro quando acompanhado de criança ou adolescente até o limite de 12 (doze) anos de idade.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 1º desta lei, considerar-se-á idoso o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

**Requerimento RDS 13-0126/2013** altera os autores desse projeto.

**Publicação original DOC 08/08/2002, PÁG 125**

**PROJETO DE LEI 01-0444/2002, do Vereador Claudio Fonseca.**

"Dispõe sobre ingresso de idosos em salas de cinema e teatro e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado ao idoso o ingresso gratuito em salas de cinema e teatro quando acompanhado de criança ou adolescente até o limite de 12 (doze) anos de idade.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 1º desta lei, considerar-se-á idoso o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."